



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS.

REFERÊNCIA: Tomada de preços nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 071/2019.

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços de recomposição de valas do tipo “operação tapa buraco” e construção de “passagem elevada” incluindo o fornecimento de material para diversas vias do Município de Córrego Fundo/MG, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s).

PROTOCOLO			
Recebemos às 12 : 51 hs.			
Dia	03	09	19
Ass.	[assinatura]		

CONSTRUTORA CFC EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Ressaca, S/N, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP 37170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.500.831/0001-56, licitante declarada habilitada no certame, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu representante legal Clayton Francisco da Costa, com o número de CPF 970.474.576-15, brasileiro, empresário, perante vossa senhoria, nos termos do Art. 5, LV e Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil combinados com o Art. 109, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria vem oferecer tempestivamente suas CONTRA-RAZÕES RECURSAIS em face do recurso administrativo interposto pela empresa EFFES SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.936/0001-44, com sede na Rua Paraguai, nº 108, 1º andar, Letra A, na cidade de Formiga/MG, CEP 35.570-000, que inconformada, busca tisanar um processo licitatório lícito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

37 9 9825-2213 > Clayton
35 9 8821-9008 > Wellington
35 9 9985-3152 > Lillian

construtoracfc@gmail.com
Boa Esperança - MG

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Convém ressaltar, que as contrarrazões ora apresentadas preenchem o requisito da tempestividade, pois, a empresa foi intimada para apresentar as contrarrazões no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2019, onde foi concedido o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo término no dia 03 (três) de setembro de 2019, com fulcro no §3º do artigo 109 da lei 8.666/93. Assim, esta peça é tempestiva.

2 - DO OBJETO DESTAS CONTRARRAZÕES

Oportuno se torna a dizer, que a CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital deste certame, onde foi imediatamente aceita por essa administração. Essa pertinente comissão não pôde, sequer, vislumbrar qualquer falha.

Entretanto, as razões do recurso interposto pela RECORRENTE não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

2.1 - DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG, promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações o Processo Licitatório nº 071/2019 e tomada de preços 003/2019, com o objeto "Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços de recomposição de valas do tipo "operação tapa buraco" e construção de "passagem elevada" incluindo o fornecimento de material para diversas vias do Município de Córrego Fundo/MG, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s)".

2.2 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Insta salientar, que no item 4.2.13 do presente certame diz:

4.2.13 – Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Neste sentido, nota-se que o referido documento foi juntado no envelope de habilitação (conforme ata anexo), através da Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado de uma atividade concluída de número 1420190002951 e selo de controle



número 360967, onde é válida em todo território nacional e sobretudo pode-se consultar a validade e autenticidade através do site do CREA-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br), através do número ora mencionado (documento anexo).

Nesta vereda, cumpre observar que na CAT (certidão de acervo técnico), consta uma observação onde diz: "Essa ART regulariza a ART de número 12201900000005218424 para corrigir erros de registro de empresa contratada e inserção de atividade técnica de execução de obra".

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, do CONFEA, conforme abaixo:

Art. 22. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação.

A ART de número 14201900000005218424 foi regularizada pela ART de número 14201900000005250135 (conforme anexo), onde foi corrigido a data de início, previsão de término, data da conclusão dados da obra/serviço, dados do contrato e empresa contratada.

Ademais, segue anexo o alvará de construção nº. 158/2015, onde o município de Campos Gerais concedeu a licença para execução do projeto, onde o responsável pela execução da obra é a CONSTRUTORA LEME LTDA, onde terceirizou os serviços de pavimentação da CONSTRUTORA CFC EIRELI (Conforme contrato de prestação de serviços anexo).

Pois bem, a resolução 1.025/2009 do CONFEA, que regulamenta os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), "indica ser o atestado do CREA o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional ..." entendimento este extraído do Acórdão 655/2016 do TCU – Plenário.

Por fim, o Manual de Procedimentos Operacionais do CREA, esclarece de forma expressa, que "o atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT esteja vinculado à empresa, conforme contrato de prestação de serviço anexo.

Oportuno se torna a dizer que, durante o procedimento licitatório os membros da comissão da presente licitação não encontraram nenhum erro para a inabilitação da contrarrazoante, conforme descrito abaixo e ata de abertura e julgamento da habilitação anexo:

37 9 9825-2213 > Clayton
35 9 8821-9008 > Wellington
35 9 9985-3152 > Lilian


construtoracfc@gmail.com
Boa Esperança - MG



“Da análise da documentação de habilitação, restou comprovado que todas as licitantes atenderam a todas as exigências do edital e foram **declaradas habilitadas**”.

3 - DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça:

- A) Que a presente contra razão seja reconhecido e deferido;
- B) Que rejeite o pedido de inabilitação formulado pela empresa EFFES SERVICE LTDA e dando sequência à próxima fase do referido processo licitatório.

Nestês Termos,

Pede deferimento.

Boa Esperança/MG, 03 de setembro de 2019.



Clayton Francisco da Costa

CPF: 970.474.576-15

Proprietário da empresa

31.500.831/0001-56

CONSTRUTORA CFC EIRELI

Fazenda Ressaca, S/N

Zona Rural - CEP 37170.000

BOA ESPERANÇA - MG

37 9 9825-2213 > Clayton
35 9 8821-9008 > Wellington
35 9 9985-3152 > Lilian

construtoracfc@gmail.com
Boa Esperança - MG



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019, na sede do município de Córrego Fundo/MG, no Setor de Licitações, à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizaél Bernardes, em Córrego Fundo (MG), a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 75, de 17 de junho de 2019, Processo Licitatório nº. 071/2019, Tomada de Preço nº. 003/2019, cujo objeto visa a **contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços de recomposição de valas do tipo "operação tapa buraco" e construção de "passagem elevada" incluindo o fornecimento de material para diversas vias do Município de Córrego Fundo/MG, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s)**. Mostraram interesse em participar do certame protocolando os envelopes em tempo hábil, as seguintes empresas: EFFES SERVICE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 03.795.936/0001-44, com sede administrativa à Rua Paraguai, nº 108, 1º andar, Letra A, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000, neste ato representada por Ian Erich Ramos Inácio, pessoa física inscrita no CPF: 094.680.106-19, residente e domiciliado à Rua Paraguai, nº 108, sendo o telefone da empresa (37) 9 9986-0123 e e-mail ianerich13@hotmail.com; CONSTRUTORA CFC EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 31.500.831/0001-56, com sede administrativa à Rua da Maçonaria, nº 559, Bairro Belvedere, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, neste ato representada por Wellington José Morais Júnior, pessoa física inscrita no CPF: 112.138.756-09, residente e domiciliado à Rua Gutemberg Moreira Leite, nº 519, bairro Centro, na cidade de Boa Esperança/MG, sendo o telefone da empresa (37) 9 9825-2213 e e-mail construtoracfc@gmail.com bem como licitacao.construtoracfc@outlook.com. Registra-se nesta ata a presença da servidora do Setor de Engenharia do município, Daiana Fátima da Silva que acompanhará os trabalhos da Comissão de Licitação. Dando início aos trabalhos, a Comissão de Licitação, presidida pela Sra. Aline Patrícia da Silveira Leal procedeu a abertura dos envelopes de habilitação, sendo a mesma conferida pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. **Da análise da documentação de habilitação, restou comprovado que todas as licitantes atenderam a todas as exigências do edital e foram declaradas habilitadas.** Nada mais havendo a tratar declara-se encerrada a sessão para início do prazo recursal nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e para que produza os efeitos legais, este documento será publicado na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico Municipal. Registra-se que os envelopes referentes às

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

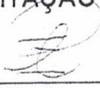
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

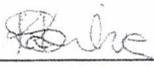
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

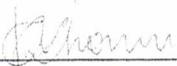
propostas comerciais devidamente lacrados foram rubricados pelos representantes e ficará sob a guarda da presidente. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão.

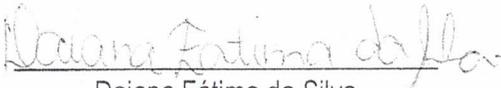
COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Aline Patrícia da Silveira Leal
Presidente


Aureci Cristina de Faria Borges
Membro

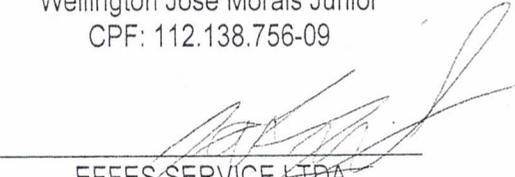

Kellen Kariny e Silva
Membro


Juliana Costa Khouri
Membro


Daiana Fátima da Silva
Supervisora de Convênios e Prestação de Contas
Setor de Engenharia

LICITANTES PRESENTES


CONSTRUTORA CFC EIRELI
CNPJ: 31.500.831/0001-56
Wellington José Morais Júnior
CPF: 112.138.756-09


EFFES SERVICE LTDA
CNPJ: 03.795.936/0001-44
Iãn Erich Ramos Inácio
CPF: 094.680.106-19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190002951

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional TAIS CARVALHO DE MIRANDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: TAIS CARVALHO DE MIRANDA.....
Registro: 04.0.0000203290..... RNP: 1415328129.....
Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL.....

Número ART: 1420190000005250135.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 15/5/2019..... Baixada em: 15/5/2019.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: CONSTRUTORA CFC EIRELI.....

Contratante: CONSTRUTORA LEME LTDA..... CPF/CNPJ: 04120688000102
Logradouro: RUA DOMINGOS PEREIRA BRAGA..... Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO.....
Cidade: VARGINHA..... UF: MG..... CEP: 37002-560
Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 90000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Ação institucional: Nº:
Endereço da obra/serviço: RUA RUAS DIVERSAS.....
Complemento: Bairro: LOTEAMENTO NOVA CAMPOS GERAIS.....
Cidade: CAMPOS GERAIS..... UF: MG..... CEP: 37160-000

Data Início: 17/4/2019. Conclusão efetiva: 15/5/2019. Coord. Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:

Proprietário: CONSTRUTORA LEME LTDA..... CPF/CNPJ: 04120688000102
Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 4750,00 , Unidade m²;
EXECUÇÃO PROJETO TRANSPORTES DEMARCAOES , Quantidade 4750,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO
ORÇAMENTO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 4750,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE
OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 4750,00 , Unidade m².....

Observações

ESSA ART REGULARIZA A ART DE Nº 1420190000005218424 PARA CORRIGIR ERROS DE REGISTRO DE EMPRESA CONTRATADA E INSERÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE OBRA.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 360967 a 360967, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190002951/2019

17/05/2019, 16:16:55

1420190002951

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





Há mais de 20 anos no mercado

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

OBRA: LOTEAMENTO NOVA CAMPOS GERAIS

CIDADE: CAMPOS GERAIS – MINAS GERAIS

CONSTRUTORA LEME LTDA, com sede nesta cidade de varginha, cito a Rua Domingos Pereira Braga, 31 – Centro, inscrita sob CNPJ: 04.120.688/0001-02, Inscrição Estadual 707.104.870-0071, neste ato declara para os devidos fins que a Empresa CONSTRUTORA CFC EIRELLI, com sede cito à Rua da Maçonaria, 559 – belvedere – Boa Esperança-MG, inscrita sob CNPJ: 31.500.831/0001-56, através da Engenheira Civil TAIS CARVALHO DE MIRANDA, inscrita no CREA sob nº MG 203290/D realizou os seguintes serviços:

- Execução transporte pavimentação
- Execução transportes demarcações
- Orçamento transportes pavimentação
- Execução de obra/serviço Pavimentação;

Declaramos para os devidos fins que Os serviços acima prestados com metragem de 4.750 m², foram entregues conforme o combinado, cujo o inicio fora na data de 17/04/2019 e findando na data de 15/05/2019.

Varginha, 15 de maio de 2019.

S. Paiva
CONSTRUTORA LEME LTDA
CNPJ: 04.120.688/0001-02
MARIA ELISA DE PAIVA NEVES
PROPRIETÁRIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço

14201900000005250135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situação da ART em 03/09/2019: Baixada

1. Responsável Técnico

TAIS CARVALHO DE MIRANDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1415328129

Registro: MG-203290/D

Registro: 80905

Empresa contratada: CONSTRUTORA CFC EIRELI

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSTRUTORA LEME LTDA

CPF/CNPJ:

Número: - não disponível -

Logradouro: - não disponível -

Bairro: - não disponível -

Complemento: - não disponível -

UF: - não disponível - CEP: - não disponível -

Cidade: - não disponível -

Contrato: celebrado em

Valor: - não disponível - Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA RUAS DIVERSAS

Número:

Complemento:

Bairro: LOTEAMENTO NOVA CAMPOS GERAIS

Cidade: CAMPOS GERAIS

UF: MG

CEP: 37160-000

Data de Início: 17/04/2019

Previsão de término: 17/06/2019

Data de Conclusão: 15/05/2019

Valor da Obra: - não disponível -

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: CONSTRUTORA LEME LTDA

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO PROJETO TRANSPORTES PAVIMENTACAO	4750,00	m ²
EXECUÇÃO PROJETO TRANSPORTES DEMARCACOES	4750,00	m ²
EXECUÇÃO ORÇAMENTO TRANSPORTES PAVIMENTACAO	4750,00	m ²
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO	4750,00	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESSA ART REGULARIZA A ART DE N° 14201900000005218424 PARA CORRIGIR ERROS DE REGISTRO DE EMPRESA CONTRATADA E INSERÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE OBRA

7. Entidade de classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9. Informações

Área de Atuação: CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL;

Valor da ART: 226,5000

Valor pago: 226,5000

Data do pagamento: 15/05/2019

Nosso Número: 0000000005097489



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço

14201900000005218424

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situação da ART em 03/09/2019: Cancelada

1. Responsável Técnico

TAIS CARVALHO DE MIRANDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1415328129

Registro: MG-203290/D

Registro:

Empresa contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSTRUTORA CFC EIRELI

CPF/CNPJ:

Logradouro: - não disponível -

Número: - não disponível -

Complemento: - não disponível -

Bairro: - não disponível -

Cidade: - não disponível -

UF: - não disponível - CEP: - não disponível -

Contrato: celebrado em

Valor: - não disponível -

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA RUAS DIVERSAS

Número:

Complemento:

Bairro: LOTEAMENTO NOVA CAMPOS GERAIS

Cidade: CAMPOS GERAIS

UF: MG

CEP: 37160-000

Data de Início: 01/01/2019

Previsão de término: 30/04/2019

Data de Conclusão:

Valor da Obra: - não disponível -

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: CONSTRUTORA CFC EIRELI

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO	PROJETO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS	4750,00	m ²
EXECUÇÃO	PROJETO TRANSPORTES PAVIMENTACAO	4750,00	m ²
EXECUÇÃO	PROJETO TRANSPORTES DEMARCAOES	4750,00	m ²
EXECUÇÃO	ORÇAMENTO TRANSPORTES PAVIMENTACAO	4750,00	m ²
FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO TRANSPORTES PAVIMENTACAO	4750,00	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O LOTEAMENTO NOVA CAMPOS GERAIS NO MUNICIPIO DE CAMPOS GERAIS

7. Entidade de classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9. Informações

Área de Atuação: CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL;

Valor da ART: 85,9600

Valor pago: 85,9600

Data do pagamento: 30/04/2019

Nosso Número: 0000000005068763



MUNICIPIO DE CAMPOS GERAIS
ADMINISTRACAO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 158/2015

PROPRIETÁRIO:

NOME: VIRÍSSIMO JOSÉ DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 497.662.368-87

AUTOR DO PROJETO:

NOME: DILCÉA ARAÚJO
CREA nº: CAU:A-24.535.6/ ART PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DILCÉA ARAÚJO
CREA nº: CAU:A-24.535.6/ ART OBRA:

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: CONSTRUTORA LEME LTDA
CPF/CNPJ: 04.120.688/0001-02

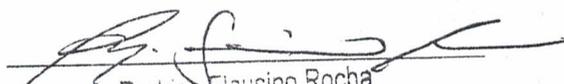
Tendo em vista o constante no processo nº
fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 11/11/2015
a obra denominada de VIRÍSSIMO JOSÉ DOS SANTOS
, a ser construída no endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA S/Nº, no Bairro: VILA
NOVA, CAMPOS GERAIS-MG com área total de 40.031,25M²

Especificação:

Loteamento Residencial "Nova Campos Gerais"- com 07 quadras dividido em 88 lotes.

Observações:

CAMPOS GERAIS - MG, em 11 de novembro de 2015


Rodrigo Flausino Rocha
ARQUITETO E REANISTA
CAU - 84028-9



CONSTRUTORA CFC

RUA DA MAÇONARIA, 559, BAIRRO BELVERE, COM USINA DE ASFALTO NA FAZENDA RESSACA, BOA ESPERANÇA/MG CONTATO: (37)99825-2213.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSTRUTORA LEME LTDA**, portadora do CNPJ: 04.120.688/0001-02 e Inscrição Estadual: 707.104.870-0071 com sede na Rua Domingos Pereira Braga, 31, Centro, Varginha/MG, representada por **MARIA ELISA DE PAIVA NEVES**, brasileira, portadora do CPF 042.409.386-35, com mesmo endereço da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CONSTRUTORA CFC EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.500.831/0001-56, com endereço na Rua da Maçonaria, 559, bairro Belvedere, Boa Esperança/MG representada por **CLAYTON FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 274.098.696 SSP/MG e do CPF: 970.474.576-15, residente e domiciliado na Fazenda Ressaca, S/N, no município de Boa Esperança/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; tem entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, o presente contrato particular de prestação de serviços de usinagem e aplicação de massa asfáltica, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto a execução de obra para pavimentação asfáltica em um loteamento da **CONTRATANTE** na cidade de Campos Gerais/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - Os serviços contratados são:

Descrição	Valor
*Usinagem de massa asfáltica.	R\$19,00m ² (vinte e cinco reais) por metro quadrado.
*Transporte de massa asfáltica da usina até o referido loteamento.	
*Aplicação de massa asfáltica/Pavimentação	

CLAUSULA TERCEIRA – Conforme mencionado em cláusula anterior o valor do metro quadrado será de **R\$19,00(dezenove reais)** perfazendo um total de **R\$90.250,00** (noventa mil e duzentos e cinquenta reais) pagos da seguinte forma:

- **R\$70.250,00(setenta mil, duzentos e cinquenta reais)** pagos antes do início da obra mediante depósito em conta a ser fornecida pela **CONTRATADA** para a compra do material para a realização da mesma.
- **R\$20.000,00** (vinte mil reais) pagos à vista com prazo máximo de até 48 horas do término da obra, em espécie ou mediante depósito bancário em conta fornecida pela **CONTRATADA**.

CONSTRUTORA CFC

RUA DA MAÇONARIA, 559, BAIRRO BELVERE, COM USINA DE ASFALTO NA FAZENDA RESSACA, BOA ESPERANÇA/MG CONTATO: (37)99825-2213.

CLAUSULA QUARTA – A prestação dos serviços ora contratados será feita mediante pagamento do valor combinado na clausula quarta, e será prestado desde que os fornecedores disponibilizem os produtos para a realização da obra e ainda que as condições climáticas sejam favoráveis à realização dos trabalhos.

CLAUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** se compromete a realizar a prestação dos na área de 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta) metros. Caso seja necessário realizar os serviços em área maior os valores devem ser reajustados e pagos antes da realização do serviço.

CLAUSULA SEXTA – É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a usinagem, transporte, aplicação e compactação de capa asfáltica.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica expressamente estabelecido que o **CONTRATANTE** não assuma qualquer obrigação, nem se responsabiliza pela relação de emprego mantida pela **CONTRATADA** com prepostos utilizados na execução deste contrato, os quais não se subordinarão à direção ou dependência do **CONTRATANTE**, uma vez que serão única e exclusivamente empregados da **CONTRATADA**.

CLAUSULA OITAVA- Fica ainda estipulada multa de 20% sobre o valor total do contrato a ser paga à parte inocente por aquela que infringir quaisquer cláusulas do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

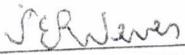
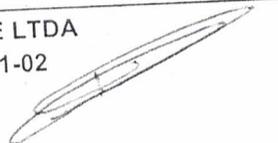
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O presente contrato é irrevogável, irretratável e obriga as partes bem como herdeiros e sucessores a cumpri-lo em sua totalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As partes elegem o foro de Boa Esperança (MG), para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todas as finalidades de direito.

Boa Esperança, 01 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: _____

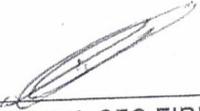

CONSTRUTORA LEME LTDA
CNPJ: 04.120.688/0001-02




CONSTRUTORA CFC

RUA DA MAÇONARIA, 559, BAIRRO BELVERE, COM USINA DE ASFALTO NA
FAZENDA RESSACA, BOA ESPERANÇA/MG CONTATO: (37)99825-2213.

CONTRATADA:


CONSTRUTORA CFC EIRELE
CNPJ: 31.500.831/0001-56

TESTEMUNHAS:

Wellington Jose Morais Junior
112.138.756-09



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado TAIS CARVALHO DE MIRANDA, brasileira, filha de Glaiton Vilela de Miranda, solteira, engenheira civil, sob o número de CPF 092.166.376-50, inscrita no CREA/MG sob o número 203290/DV, residente e domiciliada na Avenida João Júlio de Faria, número 314, no bairro Nova Era, na cidade de Boa Esperança – Minas Gerais, CEP 37170-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado o CONSTRUTORA CFC EIRELI, CNPJ nº 31.500.831/0001-56 com endereço na Rua da Maçonaria, nº 599, bairro Belvedere, na cidade de Boa Esperança – Minas Gerais, CEP 37170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo CONTRATADO.

O CONTRATADO deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos e depois se for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, no prazo indeterminado, a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:

Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.


Tais Carvalho de Miranda
Engenheira Civil
CREA: 203290/D



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

- a) 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;
- b) 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.


Tais Carvalho de Miranda
Engenheira Civil
CREA: 203290/D

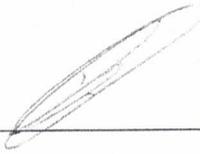


CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Esperança/MG, 11 de abril de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATADO

Lais Carvalho de Miranda
Engenheira Civil
CREA: 203290/D

TESTEMUNHA:

1) *WJ*

Nome: *Walmir Pereira S. M. Junior*

RG: *112.128.756-03*

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Boa Esperança - MG
Vitor Cordeiro de Oliveira - Tabelião
Reconheço por semelhança a Firma *Clayton*
Francisco da Costa
Boa Esperança, *06* de *Maio* de *2019*
Em Testemunho *Elaine Cristineira* da verdade.

Elaine Cristina Oliveira
ESCREVENTE
1º Ofício de Notas - Boa Esperança/MG
SOB INTERVENÇÃO



